



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO
Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – cepe@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 08-CEPE, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a composição de grupo de trabalho responsável pela revisão da nota técnica nº 01/2015 que trata da construção dos Calendários Acadêmicos no âmbito do IFPB.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no inciso II do Art. 37 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução nº 246-CS, de 18 de dezembro de 2015, e no disposto do inciso XI do Art. 16 do regimento interno do CEPE, a regularidade da instrução, o mérito do pedido, e de acordo com as decisões tomadas na Vigésima Segunda Reunião Ordinária, de 14 de junho de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho responsável por revisar a Nota Técnica nº 01/2015 da Câmara de Ensino do CEPE, que trata da construção dos Calendários Acadêmicos no âmbito do IFPB, a fim de atualizar os métodos de elaboração, apreciação e aprovação dos Calendários Acadêmicos no CEPE.

Art. 2º - O grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros: conselheiro Maurício Miranda Sarmet, *Representante Titular do corpo Docente*; conselheira Hertha Cristina Carneiro Pessoa, *Representante Titular da Direção de Ensino dos Campi*; conselheiro Suelânio Viegas de Santana, *Representante Suplente da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis*; Conselheiro Zaqueu Alves Ramiro de Souza, *Representante Titular dos órgãos de Apoio Pedagógico e Assistência aos Estudantes* e a Conselheira Vânia Maria de Medeiros, *representante Titular da Pró-reitoria de Extensão e Cultura*.

Art. 3º - Esta comissão será presidida pelo Conselheiro Suelânio Viegas de Santana.

Art. 4º - Estabelecer prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão